

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: “Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão”



O NOVO HORIZONTE CONSTITUCIONAL DO CHILE

Marcelo Soares Mota¹, Mikaely Pinheiro do Nascimento², Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho³

Resumo: O contemporâneo estudo sintetiza na análise do Chile como Estado que historicamente absorveu as perspectivas neoliberais até a crise observada atualmente em relação as discrepâncias entre o modelo e as intenções dos movimentos sociais. Outrossim, com as manifestações sociais de 2019 e, por conseguinte, os anseios de uma nova constituição, o país adentra em novos desafios de estruturação do futuro Estado moldado sob a necessidade primordial de minimizar as desigualdades sociais. Portanto, será pormenorizado a Constituição de 1980 e a inferência do período Pinochet na formação do país no final do século XX até a atualidade. Em relação aos métodos trabalhados na pesquisa, foi utilizado o dedutivo, histórico e bibliográfico. Por fim, é observado que o processo histórico de manifestação no Chile tem correlação com outros movimentos da América Latina como prisma de contestação da realidade vigente que, por conseguinte, pode ensejar em diversos horizontes constitucionais, preconizando em um possível constitucionalismo comunitário.

Palavras-chave: Constitucionalismo. Movimentos sociais. Neoliberalismo.

1. Introdução

As mobilizações sociais no Chile em 2019, reacendeu os anseios de mudanças no país até então calcado por um processo neoliberal com síntese em uma constituição que remonta ao período ditatorial. Outrossim, as crises advindas da democracia restringida e de ínfima participação social, consequências da descrença na política e nas mudanças pouco significativas desde a Constituição de 1980, realocaram o Chile para uma crise institucional e, por conseguinte, democrática.

O conturbado passado histórico chileno está atrelado ao período ditatorial de Pinochet e as suas emanções do neoliberalismo, tonando-se o primeiro laboratório do Neoliberalismo, desde 1973. Assim, Augusto Pinochet

1 Universidade Regional do Cariri, email: marcelo.soares@urca.br

2 Universidade Regional do Cariri, email: mikaely.pinheiro@urca.br

3 Universidade Federal do Cariri, email: djamiro.acipreste@urca.br

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: "Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão"

ISSN 1983-8174



assumi o poder em 1973, governando por sete anos com a Carta de 1925 suspensa, fazendo o mesmo com a própria constituição de 1980 que apenas entraria em vigor, de forma plena, em 1990. Desse modo, reafirmando a disputas históricas na América Latina, deixando à mostra feridas não cicatrizadas do continente (BARADIT, 2018).

Desde meados de outubro de 2019, emergiu no Chile à maior mobilização social das últimas décadas, com marchas e comícios auto-organizados por todo o país que, graças à penetração das novas tecnologias, alcançaram uma coordenação e uma magnitude sem precedentes. Outrossim, os cidadãos expressaram suas demandas com força e persistência nas mais variadas formas. Tem sido também um tempo de câmaras municipais, de encontros e conversas enfim, de articulação social, em uma expressão de mal-estar que se arrasta há décadas, mas também elaboram propostas para a construção de um novo pacto social.

Nessa mobilização, um apelo explícito à história emerge de forma recorrente, o que não deve surpreender. O que é uma crise que leva a um novo pacto social, senão uma forma de acertar contas com a História? As referências à Transição - apesar de todas as suas deficiências e decepções - são obrigatórias, assim como as alusões à Ditadura, por ter imposto à força um modelo do qual a maioria dos chilenos desejam se livrar. A Constituição de 1980 ocupou um lugar central no debate, em uma releitura de que o Chile nunca teve uma Constituição verdadeiramente democrática. Destarte, a constituição excluiu a participação do Estado no âmbito da educação, saúde e seguridade social.

Em 1988, foi realizado no Chile um plebiscito que marcou a transição da ditadura para a democracia. A Constituição de 1980 vedava a possibilidade de Pinochet continuar no cargo de presidente, desse modo, foi realizado um plebiscito que ficaria a população encarregada de aprovar ou negar a candidatura. Todavia, 54,71% dos eleitores votaram na opção "NO", findando em um resultado que consolidou a derrota de Pinochet (BARADIT, 2018).

A perplexidade do governo diante da revolta social foi canalizada pela repressão. O que não é compreendido é atacado. O slogan do "nunca mais", que outrora acreditávamos ser sagrado em uma democracia, dissolvido em questão de horas. Por conseguinte, não se trata apenas de demandas sociais insatisfeitas, mas da incapacidade do sistema político de alertar e processar essas demandas de maneira adequada e tempestiva. Assim, a mobilização social e a necessidade de um novo pacto social abarcam muitos problemas que há décadas são a causa de conflitos e mobilizações no país.

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: “Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão”



Os protestos no Chile deflagaram na rejeição do então Presidente Sebastián Piñera. A pesquisa do Centro de Estudos Públicos (CEP)⁴ mostrou que o presidente que o percentual de rejeição chegou a 82%, considerados um dos piores da América Latina. Desse modo, alavancando as expectativas de modificação do Governo.

Em 2020, foi realizado o plebiscito em que a população votou por uma nova Carta Magna que, portanto, deve substituir à vigente, moldada sob a ditadura de Augusto Pinochet (1973-1990). A ruptura de uma constituição não mais aceita sob as forças sociais reabre um horizonte de um Estado experimental, baseado nas diretrizes enfatizadas na Assembleia Constituinte (SANTOS, 2010).

A nova constituição pode ser moldada sob diversos vetores que serão reafirmadas em determinado ciclo do constitucionalismo latino-americano (FAJARDO, 2011). As transições dos países latino-americanos, saindo de um período neoliberal, reformulou o ideal de Estado que enfatizou na primazia de novas constituições. Nesse sentido, as Constituições do Equador (2008) e da Bolívia (2009), sintetizam essas mudanças nos anseios dos Estados da América Latina.

2. Objetivo

O objetivo central da pesquisa é pormenorizar as manifestações de 2019 e 2020 no Chile como movimentação historicamente atrelada aos anseios que ensejam em uma nova Constituição de ruptura. Destarte, em relação aos objetivos específicos, é primordial a observância do período ditatorial e a promulgação de uma Constituição moldada sob égide de Pinochet.

Ademais, os objetivos das mobilizações enfatizam a necessidade de uma nova Constituição cujo intuito é dirimir as desigualdades sociais. Portanto, ressaltar desde o período ditatorial até presentemente, correlaciona com as expectativas futuras de uma Constituinte moldada sob as premências da população chilena.

3. Metodologia

Em relação aos métodos trabalhados nessa pesquisa, o método de abordagem será o dedutivo, evidenciando a relação das mobilizações com os

4 Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/01/16/protestos-no-chile-derrubam-apoio-a-pinera-cai-a-minimo-desde-volta-da-democracia.ghtml>

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: “Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão”



objetivos dos movimentos em prol de uma nova constituição. O método de procedimento será utilizado primordialmente o histórico, visando enfatizar o processo neoliberal e a Constituição de 1980, como fatores preponderantes para repensar as mudanças nas perspectivas do Estado. Ademais, em relação ao método de pesquisa, será enfatizado o bibliográfico, principalmente com os estudos de obras e artigos já publicados e pesquisas referentes a crise democrática do Chile.

4. Resultados

As décadas de neoliberalismo vivenciadas pela população chilena emergiu em um processo de desigualdades sociais em escala crescente. Por conseguinte, as mobilizações sociais demonstram essas insatisfações que permearam por necessidades de uma constituição moldada para atender as expectativas de uma população até então excluída da atuação do Estado.

O novo constitucionalismo latino-americano caracteriza-se como fruto de reivindicações sociais. Portanto, ganha espaço a proposta do constitucionalismo insurgente ou constitucionalismo andino na caracterização dos processos constituintes com participação efetiva dos povos. A principal herança da Constituição de 1980 advém de um neoliberalismo radical, em que a proteção da propriedade privada e do mercado financeiro calcaram os direitos sociais a ínfima responsabilidade do Estado. Desse modo, as principais reivindicações são pautadas na modificação dessa realidade que, em síntese, poderá ser promulgada uma Constituição mais participativa e visando um processo contínuo de minimização das desigualdades.

5. Conclusão

O Constitucionalismo latino-americano foi moldado para atender aos anseios dos detentores do poder em determinado momento histórico. A maioria das constituições da América Latina foram estruturadas em perspectivas coloniais com ênfase no constitucionalismo norte-americano e europeu. Outrossim, a Constituição do Chile de 1980, com realce no neoliberalismo e ínfima atuação do Estado na garantia dos direitos sociais, eclodiu uma crise institucional no país.

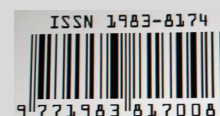
Em síntese comparativa com outras constituições vigentes nos países da América Latina, o Chile ainda mantém uma constituição erguida sob o período ditatorial e de insuficiente aceitação popular. Destarte, as insatisfações populares demonstrava um possível desdobramento que ensejaria em uma nova

V SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXIII Semana de Iniciação Científica

07 a 11 de Dezembro de 2020

Tema: "Os impactos e desafios da pandemia COVID no ensino, pesquisa e extensão"



Constituição. Após a aprovação do plebiscito em 2020, a futura Carta Magna ainda é está em debate, cujo teor pode ser desde uma constituição meramente progressista como garantia dos direitos sociais ou até adentrar no constitucionalismo comunitário de efetivação representativa da população.

6. Referências

BARADIT, Jorge. **La dictadura: historia secreta de Chile**. Chile: Sudamericana, 2018.

FAJARDO, Raquel Z. Yrigoyen. **El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización**. In: GARAVITO, César Rodríguez (coord.). *El derecho en América Latina: Un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2011. Aires: Siglo Veintiuno, 2011

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Refundación del Estado em América Latina: perspectivas desde una epistemología del Sur**. Lima: Instituto Internacional de Derecho y Sociedad, 2010.

WOLKMER, AntônioCarlos. **Constitucionalismo e Pluralismo na Trajetória do Direito Brasileiro**. In: BALDI, César Augusto (coord). *Aprender desde o Sul: Novas Constitucionalidades, Pluralismo Jurídico e Plurinacionalidade Aprendendo desde o Sul*. Belo Horizonte: Fórum, 2015.